

Ao longo das últimas semanas, o setor de saúde (nós, inclusive) tem acompanhado a “novela” da resolução 2.227/2018, do Conselho Federal de Medicina (CFM), que normatiza o uso da telemedicina no País. Ontem, no mais recente capítulo dessa história, o CFM revogou a medida. Uma ação que levou em consideração as quase 1.500 propostas de mudança na resolução enviadas para a consulta pública aberta pela entidade e o descontentamento de boa parte dos Conselhos Regionais de Medicina (CRM).

Entendemos que o volume de mudanças sugeridas é gigantesco e merece consideração. E claro, não é nada fácil “trocar o pneu com o carro em movimento”, então a decisão de suspender a normativa parece sensata, não é? Em nossa opinião, não.

Como já apontamos [aqui no Blog](#), a tecnologia tem avançado e continuará avançando. A telemedicina já é usada e a última resolução que trata do assunto é de 2002, 17 anos atrás, portanto. Acreditar que o recurso deixará de ser empregado e “o carro vai parar para trocarmos o pneu com segurança” nos parece um pouco ilógico. Pior, significa postergar ações que poderiam beneficiar milhares (provavelmente, milhões) de brasileiros (beneficiários de planos ou não). Na prática, ao invés de “parar o carro”, vamos “ignorar o pneu furado e continuar rodando”.

A decisão nos parece ainda mais estranha quando consideramos que uma das principais críticas é a insegurança das informações médicas. Assunto que não depende dessa resolução, já que a nova Lei Geral de Proteção de Dados determina, também para o setor de saúde, padrões bastante rígidos que devem assegurar a privacidade e segurança dessas informações – outro assunto importantíssimo que estamos acompanhando e ainda vamos abordar aqui no Blog.

Bom, a decisão foi tomada. Esperamos que, ao menos, o setor “aproveite a oportunidade” para debater o assunto mais a fundo e propor uma normatização prática e eficaz. Afinal, a tecnologia não para de avançar e nós também não podemos ficar parados observando o tempo passar.

Fonte: IESS, em 25.02.2019.